



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br

Lei nº 675, 11 de Outubro de 1994

"Eleva o limite para abertura de créditos suplementares".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado em mais 100% (cem por cento) o limite fixado para abertura crédito suplementar pelo art. 4º da Lei nº641/93, de 06 de Dezembro de 1993.

Art. 2º - Para atendimento do disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, do superávit financeiro e de anulações totais ou parciais de dotações orçamentárias ou de operações de créditos na forma prevista no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

João José dos Reis
Prefeito Municipal